



Processo nº 03/2018

AuA nº 03/2018

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de São João do Itaperiú, pessoa jurídica de direito público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e em conformidade com o firmado no Convênio de Cooperação Técnica e Delegação de Encargos nº 0015/2013, Lei Municipal 003/2006 e 004/2006 confere a presente **Autorização Ambiental** a:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

NOME: Maria Laura Espindola

ENDEREÇO: Rua João Espindola s/n São João do Itaperiú

BAIRRO: Centro

UF: SC

CEP: 88.395-000

CPF Nº: 028.993.739-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ****

CARAC. DO EMPREENDIMENTO SEGUNDO A ANEXO 1 DO CONVÊNIO SUPRA-CITADO.

Atividade: TERRAPLANAGEM – CORTE E ATERRO

RL: ÁREA URBANA

Porte:
pequeno

Área total terraplanagem: 25.686,00m²
Volume de corte: 12.760,00 m² / Volume de aterro: 12.926,00 m²

Classe: PEQUENO

Água: pequeno

Ar: pequeno

Solo: pequeno

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ENDEREÇO: Rua Jose Bonifacio Pires s/nº

BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: São João do Itaperiú

UF: SC

Coordenadas de referência: 722117.15 mE / 7053597.35 mS

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO PROJETO

NOME: Helena Tomelin engenheira civil

CREA/ SC 142454-0

REGISTRO PROFISSIONAL

DADOS TÉCNICOS

Prazo de validade – AuA Tipo de Exploração Matrículas = MI- 23.440

LOCAL E DATA: São João do Itaperiú – SC 06/04/2018 (validade 180 dias)

Itamar Georg

Secretario de Agricultura e Meio ambiente



CONTROLES AMBIENTAIS E CONDIÇÕES DE VALIDADE

- A presente Autorização Ambiental de movimento de terra refere-se única e exclusivamente a atividade específica nos locais mencionados nesta.
- Nesta licença não é autorizada a lavra de minério algum além da movimentação especificada, aberturas de vias e nenhum tipo de edificação.
- Antes de iniciar o processo de movimentação de terra, deverão ser tomadas as ações para evitar o carreamento de finos, com a instalação de barreira de siltagem e a execução das valas de carreamento e caixas de decantação.
- Deverão ser respeitadas as Legislações Federais, Estaduais e Municipais para uso e ocupação do solo.
- Implantar taludes de forma não provocar erosões;
- Molhar as vias onde haja circulação dos caminhões carregados com solo; Limpar os logradouros afetados pela atividade;
- Efetuar drenagem de forma não impedir a circulação das águas pluviais evitando risco aos vizinhos confrontantes;
- Efetuar revegetação dos taludes;
- Reparar ou propor ações de recuperação para qualquer dano ocasionado aos imóveis ou repartições públicas confrontantes pela realização da atividade em questão;
- Esta licença não autoriza nenhum tipo de supressão de vegetação;
- Ao final da obra o proprietário deverá realizar a revegetação dos taludes resultantes com solo exposto a fim de garantir sua estabilidade e impedir a ocorrência de processos erosivos.
- O proprietário deverá respeitar o sistema de drenagem existente e no caso de implantação de tubulação em valas artificiais seguir critérios e normas assinadas pelo responsável técnico
- Não aterrar em Áreas de Preservação Permanente; Manter afastamento mínimo de 30,00 metros, destinado às áreas de preservação permanente, conforme determina Lei 12.651/ 2012, em atenção especial ao ribeirão denominado mantiqueira localizado a oeste da área de terraplanagem.

CONDIÇÕES GERAIS DESTA LICENÇA AMBIENTAL

Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração na atividade para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

1. Deverá atender a Lei Federal 12.651/12, e suas alterações que dispõe, entre outras, sobre as áreas de preservação permanente.
2. Esta licença será cancelada caso não obedeça às restrições contidas no processo de licenciamento ambiental e a Legislação Ambiental em vigor.
3. O empreendedor deverá solicitar a renovação da licença ANTES DO VENCIMENTO, caso necessitar.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA LICENÇA AMBIENTAL

Esta AuA.

assertiva acima tem fundamento legal nos termos da Legislação Ambiental vigente.

Especificações da atividade projetada:

Área total do imóveis (MI-23.440)	169.400,00m ²
Área de terraplanagem	25.686,00 ²
Volume de corte:	40.000,00m ²
Volume de aterro:	56.000,00m ³
Classe	Pequena



SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
Capital Catarinense da Carne

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua José Bonifácio Pires, 45 - Centro
São João do Itaperiú - SC

88395-000

(47) 3458-0669
meioambiente@pmsji.sc.gov.br
www.pmsji.sc.gov.br